



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 2.406/2014

Autor: Vereadores Roberto Sangue Bom e Anilson –Prego.

Estabelece a possibilidade do agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiências já cadastradas nas unidades de saúde do Município de Amambai/MS e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 04/08/14 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências, poderão agendar por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município de Amambai/MS.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - unidade de saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, sendo os Postos de Saúde do Município;

II - idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Art.2º- O agendamento de que trata esta Lei será realizado nas unidades de saúde no âmbito do Município de Amambai.

Art.3º- O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

Art.4º- Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.5º- As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 1168 E/s.005
Em: 02/09/14

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7435 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS